



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5906

DE 28 DE ABRIL DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$... 25.989.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Casa Civil - Entidades Supervisionadas, Entidades Supervisionadas SEFAZ, Entidades Supervisionadas - SEDAM, Entidades Supervisionadas - SEAGRI e Tribunal de Contas, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.989.000.000,00 (vinte e cinco bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
n.º 2767 de dia 03/05/93

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5900 DE 28 DE ABRIL DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANEXO I
ESTADO DE RORAIMA, CRÉDITO ADICIO-
NAL NO VALOR DE
R\$ 25.980.000,00 PARA RETORNO DE
DOTAÇÕES CONSTATADAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO E DE
PROVINCIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 6º, inciso V, da Constituição do Estado, e
devido em vista a autorização contida na Lei nº 415, de 22 de
maio de 1992,

A D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anexo I do Estado
de Roraima em favor da Casa Civil - Unidades Supervisionadas,
Unidades Supervisionadas FOMAS, Unidades Supervisionadas
SEMERI, Unidades Supervisionadas - SEMERL e Tribunal de Contas,
Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 25.980.000,00
para o ano de 1993, no percento e cotação e nos milhões de
reais, para retorno de dotações orçamentárias, indicadas
no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução do disposto no
artigo anterior deverão ser empenhadas pelo pessoal das dotações orç-
amentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Fica revogada a programação das despesas orçamentárias,
estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993,
conforme Anexo II deste Decreto.

[Handwritten signatures and initials]



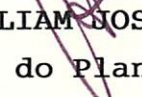
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 5906	CANCELAMENTO	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307025.1.222	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	500.000.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI			
1910.0953292.1.230	SUBSIDIO A MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CIA DE MINERACAO DE RONDONIA	3414.4400	00	2.825.400.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2602.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4540.4100	00	4.364.795.170,58
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEFAZ			
1410.1163353.1.266	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA LOTORO	3414.4400	00	1.287.400.000,00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA			
1110.1690566.2.024	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ENARO	3414.4400	00	6.875.000.000,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.1057031.2.032	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA COHAB-RO	3414.4400	00	2.886.404.829,42
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI			
1910.0416095.2.036	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAGERO	3413.4400	00	7.250.000.000,00
T O T A L				25.989.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:	REMANEJAMENTO	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGI IRI			
4) 1910.0953292.1.230	SUBSIDIO A MANUT. E FUNCIONAME INTO DA CIA DE MINERACAO DE RON DONIA	4514.6500	00	2.825.400.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO D E RONDONIA			
3) 0201.0307024.1.244	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFO RMATICA	4590.5200	00	500.000.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SE FAZ			
2) 1410.1163353.1.266	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIO NAMENTO DA LOTORO	4514.6500	00	1.287.400.000,00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVIS IONADA			
1) 1110.1690566.2.024	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIO NAMENTO DA ENARO	4514.6500	00	6.875.000.000,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
2) 1810.1057031.2.032	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIO NAMENTO DA COHAB-RO	4514.6500	00	7.251.200.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGI IRI			
1910.0416095.2.036	SUBSIDIO A MANUTENCAO E FUNCIO NAMENTO DA CAGERO	4513.6500	00	7.250.000.000,00
T O T A L				25.989.000.000,00




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

PAGINA: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	14.034.776.515,98	24.684.462.693,58	0,00	49.911.235.790,44	88.630.475.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI	4.822.634.741,07	44.316.269.464,42	0,00	93.035.733.294,51	142.174.637.500,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	400.000.000,00	850.000.000,00	0,00	90.837.034.658,84	92.087.034.658,84
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	32.174.466.093,16	181.393.393.369,14	0,00	48.229.995.266,58	261.797.854.728,88
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEFAZ	363.174.000,00	2.808.800.000,00	0,00	4.701.776.000,00	7.873.750.000,00
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	9.538.935.668,81	60.805.961.695,00	0,00	30.056.445.136,19	100.401.342.500,00
ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM	4.946.970.170,58	18.042.400.000,00	0,00	161.113.595.170,58	184.102.965.341,16
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	58.879.404.717,27	165.952.894.952,97	0,00	131.676.813.549,20	356.509.113.219,44
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEAD	247.668.545,00	1.384.000.000,00	0,00	141.401.455,00	1.773.070.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	28.203.166.103,87	189.504.948.932,97	0,00	22.099.929.963,16	239.808.045.000,00